



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.275, de 25 de outubro de 2019.

**Altera dispositivos da Lei nº
4.145, de 02 de outubro de 2018.**

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art.5º, da Lei nº 4.145, de 02 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** A entidade tem o prazo máximo 30 dias para dar início à construção das instalações, bem como o prazo de 24 meses para dar início atividades que lhe são inerentes”.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei nº 4.145, de 02 de outubro de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de outubro de
2019.**

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 087/2019

Taquari, 11 de outubro de 2019.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar projeto de Lei que altera dispositivos da Lei nº 4.145, de 02 de outubro de 2018, que concede o direito real de uso da área de 15.000m² (quinze mil metros quadrados), mais ou menos, sem benfeitorias, situada no lugar denominado “Rincão são José”, nesta cidade, de propriedade do Município de Taquari, à **Instituição Casa de Recuperação e Congregação de Davi**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.858.484/0001-20, com sede na cidade de Triunfo – RS.

O presente projeto altera o art.5º da lei supracitada com a finalidade de prorrogar o prazo de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, em nome do princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, tendo em vista que a Instituição ao solicitar a prorrogação de prazo justifica o atraso no início das atividades, em razão das condições climáticas e pouco recurso financeiro, asseverando que estão bem avançados em obras.

Limitados ao exposto, contamos com a compreensão dos nobres Edis visando à aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Vânus Viana Nogueira

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.